

LEI Nº. 171/98

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de IRUPI/ES.

Art. 2º- A subvenção a APAE será no valor de R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais) mensalmente, para atendimento das crianças e adolescentes excepcionais do Município de Irupi/ES, compreendendo assistência médica, fisioterápica, psicológica, educacional e assistência social.

Art. 3º- As despesas com o pagamento da subvenção prevista nesta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 120/97.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Oito Dias do Mês de Junho de Mil, Novecentos e Noventa e Oito.


ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara